DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quarta-Feira, 30 de Janeiro de 2019 - Edição nº 366

SUMÁRIO

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 003/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
PROCESSO 0101/REURB-E/2019.
FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR SOBRE IMÓVEL URBANO.

O Prefeito Municipal de Boninal/BA, faz saber a todos e quantos virem o presente Edital e dele conhecimento tiverem, face ao disposto na Lei nº. 744/2018, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Boninal/BA, que, por este Edital, ficam notificados os confinantes da área de terra urbana com endereço na Praça João Martins de Queiroz, nº. 25, Centro, Cidade de Boninal/Ba., medindo 16.00m. (dezesseis metros) de frente por 15.50m. de fundo (lados direito e esquerdo) totalizando **248.00 M²**; inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob nº. 0869, IPTU cod. 01030050017001, localizada no Setor 03, Lote 17, Quadra 005; possuindo edificação residencial com área construída de 190.95 M², sob domínio de ANA MARIA DE MACEDO GONÇALVES, maior, brasileira, estudante, portadora do C.P.F. nº. 056.735.845-39, residente e domiciliada na Praça João Martins de Queiroz, nº. 25, Centro - Cidade de Boninal/BA, área esta que se limita ao NORTE, com a Rua Terezinha Silva Cunha; ao SUL, com a Trv. da Pça. João Martins de Queiroz à Rua Dona Preselina de Souza Guedes; ao LESTE, com imóvel de Maurenice de Macedo Gonçalves e a OESTE, com a Praça João Martins de Queiroz, para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar impugnação ao PROCESSO 0101/REURB-E/2019, com base no Art. 18 da referida Lei nº. 744/18. GABINETE DO PREFEITO DE BONINAL/BA., em 29 de janeiro de 2019. ////////////////////////////////////

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº. 003/2019

A Prefeitura do Município de Boninal, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação **CONVITE" Nº 0031/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada do ramo: para execução completa e perfeita, sob-regime de execução indireta através de empreitada por preço global. Tipo: menor preço GLOBAL. Para a Manutenção preventiva e corretiva bem como de reparos e conservação dos prédios públicos (locados e próprios), logradouros públicos, praças, ruas, avenidas e vias publicas da sede e interior do Município de Boninal – BA.

Licitante declarado vencedor: **VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.111.481/0001-08, com sede na Rua José Ferreira do Sacramento, nº 67, Quadra 23 Lote 0877, Bairro Patronato, CEP 44230-000, Amélia Rodrigues – BA, vencedora do Convite em epigrafe no valor global de ***R$301.950,00 (trezentos e um mil novecentos e cinquenta reais)***. Tudo em conformidade com as atas de licitação e demais documentos contidos nos autos do Convite 003/2019. Boninal – BA. Tudo em conformidade com as atas de licitação e demais documentos contidos nos autos. Boninal – BA, 30 de janeiro de 2019 – Milton Jose de Souza – Presidente da CPL. Maiores informações fone 0xx75 3330-2375.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

CONVITE Nº 005/2019

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia **07 de Fevereiro de 2019**, às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao Convite nº 005/2019, sendo tipo menor preço POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA.
HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, equipamentos e materiais de consumo para a manutenção das redes de abastecimento de água dos distritos e localidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal – BA, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

4.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

4.2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

4.3 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento,

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou representante da Secretaria de Administração.

6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elem. Desp. 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.034 – FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elem. Desp. 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

7.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 005/2019

OBJETO: Fornecimento de peças, equipamentos e materiais de consumo para a manutenção das redes de abastecimento de água dos distritos e localidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal – BA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 02 – PROPOSTA"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CONVITE Nº 005/2019

OBJETO: Fornecimento de peças, equipamentos e materiais de consumo para a manutenção das redes de abastecimento de água dos distritos e localidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal – BA

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 – Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

7.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 – HABILITAÇÃO

8.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.5 – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO IV** do Edital.

e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO VI** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

f) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

9.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinadas e rubricadas por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

9.1.1 – Preço unitário e total, em moeda corrente no País;

9.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

9.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto ora licitado;

9.1.4 – Indicar prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

9.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

9.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

10.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço POR LOTE.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.3 – Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 – SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar a adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;
14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;
14.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação
14.1.7 – Anexo VII – Protocolo de Recebimento do Convite.

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 25 de Janeiro de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

OBJETO: O objeto deste certame tem por finalidade a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e equipamentos para a manutenção das redes de abastecimento de água das localidades da Zona Rurais do Município de Boninal – BA.

MOTIVAÇÃO: Para atender ao sistema de abastecimento de água, visando sanar os problemas de abastecimento de água das localidades da Zona Rural do Município de Boninal – BA.

EPECIFICAÇÕES TECNICAS

LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**
1	BOMBEADOR SUB. 1,5CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL l/h	Und	1
2	BOMBEADOR SUB. 2,0CV 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M VAZÃO ATÉ 4MIL l/h	Und	1
3	BOMBEADOR SUB. 3,0CV 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	Und	2
4	BOMBEADOR SUB. 4.0 CV 4" HMT MIN. 15 M E MAX. DE 90M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	Und	2
5	BOMBEADOR SUB. 5.0 CV DE 4" HMT MIN. DE 35 M E MAX. DE 100M VAZÃO ATÉ 6M3	Und	2
6	BOMBEADOR SUB. 7.5 CV DE 4" HMT MIN. DE 35 M E MAX. DE 100M VAZÃO ATÉ 6M3	Und	1
7	BOMBEADOR 4R4IA-23	Und	1
8	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	1
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	1
10	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 380VTRIF 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	1
11	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,0CV MONO 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	1
12	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3,0CV TRIF. 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M ATÉ 3 MIL l/h	Und	1
13	MOTOBOMBA SUBMERSA 4.0 CV 380V TRIF. 4" HMT MIN. 15 M E MAX. DE 90M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	1

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14	MOTOR SUB 4" 1 CV MONOF 220V	Und	1
15	MOTOR SUB 4" 1,5 CV MONOF 220V	Und	1
16	MOTOR SUB 4" 2 CV MONOF. 220V	Und	2
17	MOTOR SUB 4" 3,0 CV MONOF. 220V	Und	3
18	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1 CV 60HZ	Und	1
19	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1,5CV 60HZ	Und	1
20	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 2CV 60HZ	Und	2
21	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 3 CV 60HZ	Und	2
22	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 4 CV 60HZ	Und	2
23	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 5,5 CV 60HZ	Und	2
24	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 7,5 CV 60HZ	Und	1

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**
1	AMPERIMENTRO 30A	Und	6
2	BARRA BORNE 6,0MM BC	Und	10
3	BOBINA CJX 220V	Und	15
4	BOTAO DUPLO	Und	10
5	BUCHA DE RED 1.1/2X1.1/4	Und	10
6	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 10 mm	M	350
7	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 16 mm	M	350
8	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 mm	M	150
9	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 mm	M	150
10	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 mm	M	300
11	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 mm	M	150
12	CABO COBRECOM PP 3X4MM	M	400
13	CABO FLEXIVEL MINASFLEXNAX 3X6 MM	M	400
14	CABO PP TRIPOLAR 3 x 2,5 mm	M	400
15	CAPACITOR PPM 18UF 380V	Und	10
16	CAPACITOR PPM 20UF 380	Und	10
17	CAPACITOR PPM 25UF 380V	Und	10
18	CAPACITOR PPM 25UF 380V	Und	10
19	CAPACITOR PPM 30UF 380V	Und	10
20	CAPACITOR PPM 40UF 380V	Und	10
21	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 250	Und	10
22	CAPACITOR DE PARTIDA AM 270/324UF 250V	Und	10
23	CAPACITOR PPM 18UF 380V	Und	10
24	CAPACITOR PPM 35UF 440V	Und	10
25	CAPACITOR PPM 50UF 400V	Und	10
26	CAPACITOR PPM 50UF 440V	Und	10

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

27	CAPACITOR PPM 60UF 380V	Und	10
28	CHAVE MAGNÉTICA 1 CV 220V	Und	3
29	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	Und	3
30	CHAVE MAGNÉTICA 2 CV 220V	Und	4
31	CHAVE MAGNÉTICA 3CV 220V	Und	4
32	CHAVE MAGNÉTICA 4 CV 220V	Und	3
33	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220V	Und	3
34	CONTACTOR CJX 1810	Und	12
35	CONTACTOR CJX 2510 220V	Und	15
36	CONTATOR IC 1810 220V	Und	12
37	CONTATOR IC 1810 380V	Und	12
38	DISJUNTOR 01 POLO 16A	Und	12
39	DISJUNTOR 01 POLO 25A	Und	12
40	DISJUNTOR 01 POLO 32A	Und	12
41	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	Und	8
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	Und	8
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	Und	12
44	ELETRODO DE NIVEL	Und	20
45	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,65MM	M	250
46	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,90MM	M	250
47	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,20MM	M	250
48	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,40MM	M	250
49	FITA ALTA FUSÃO 19mm X 2MT	Und	30
50	FITA ISOL A FUS 19MMX10M	Und	10
51	FITA ISOLANTE20X18MM .	Und	10
52	FITA VEDAROSCA 12MMX25M	Und	12
53	MINI CONTATOR 1210	Und	12
54	QUADRO COMANDO 1,0 CV 220V MONO	Und	1
55	QUADRO COMANDO 1,0 CV 380 V TRIF.	Und	1
56	QUADRO COMANDO 1,5 CV 220V MONO	Und	1
57	QUADRO COMANDO 2,0 CV 220V MONO	Und	1
58	QUADRO COMANDO 3,0 CV 220V MONO	Und	1
59	QUADRO COMANDO 4,0 CV 220V MONO	Und	1
60	QUADRO COMANDO 5,0 CV 220V MONO	Und	1
61	QUADRO COMANDO 1,5 CV 380 V TRIF	Und	1
62	QUADRO COMANDO 2 CV 380 V TRIF	Und	1
63	QUADRO COMANDO 3 CV 380 V TRIF	Und	1
64	QUADRO COMANDO 4 CV 380 V TRIF	Und	1
65	QUADRO COMANDO 5 CV 380 V TRIF	Und	1
67	QUADRO COMANDO 7,5 CV 380 V TRIF	Und	2
68	RELÉ TEMPO SEG/HORA	Und	12

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

69	RELE DE NIVEL RNAI 220V	Und	12
70	RELE DE NIVEL RNAI 380V	Und	2
71	RELE FALTA DE FASE FFF 220V	Und	2
72	RELE FALTA DE FASE FFF 380V	Und	13
73	RELE TEMPO LK-RT 0-5 SEG	Und	13
74	RELE TERMICO LR2 12-18	Und	4
75	RELE TERMICO LR2 17-25A	Und	5
76	RELE TERMICO LR2 5,5-8	Und	4
77	VOLTIMETRO 250v	Und	8
78	VOLTIMETRO 500v	Und	8

LOTE 03– MATERIAL DE CONSUMO – PEÇAS BOMBAS - PEÇAS PARA BOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	KIT DC VALV. RET. 4R1-5 IA-PA	Und	20
2	KIT TP CX DIAF. MT S500-610	Und	10
3	JG 3 CBL 4 MM PT/AM/VM 1.7M	Und	6
4	KIT RT BB 4R8 PB	Und	30
5	CB CHATO SD MT 3X2,5 MM 2,3 M	Und	6
6	KIT RT BB 4R5 IA-PA	Und	35
7	KIT MANCAL AXIAL S350	Und	5
8	KIT ARRUELA 4R6-8	Und	10
9	CRIVO BB 4R1-8 PA-PB	Und	10
10	BC DESG. BB 4R1-8 PA-PB 18X17 MM	Und	20
11	BC DESG. BB 4R	Und	20
12	ANEL ORING NBR 72.69X2.62 MM	Und	20
13	KIT CP SUCCAO 4R3-5 PA	Und	8
14	MC SUP COMP. 4R3-5 IA-PA	Und	8
15	KIT ARRUELA 4R3-5	Und	8
16	KIT PF AI 303/304 CRF 3/16''X4.8MM	Und	20
17	BC GUIA GRAF. BSUP/INF 33X20.13X50MM	Und	6
18	CB CHATO SD MT 3X2,5 MM 2,5 M	Und	6
19	KIT RETENTOR NBR 24329 A5 NBR 28.65X17.5X6.4 MM	Und	6
20	GAXETA MT 4'' 25X15 MM	Und	10
21	BC GUIA GRAF. SUP/INF 42X30.1X40 MM	Und	6
22	JG 3 CBL 6 MM PT/AM/VM 1.8M	Und	6
23	KIT RT BB 4R3 IA-PA	Und	30
24	KIT RT BB 4R4 IA-PA	Und	20
25	KIT RT BB 4R6 PB	Und	20
26	KIT RT BB 4R5 IA-PA	Und	20
27	KIT TP CX DIAF. MT S500-610	Und	6

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

28	ANEL VED. TP MC S350-450	Und	6
29	KIT TP DF BB COMP. 4R6-8 PB	Und	12
30	ACOP. BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50 MM	Und	6

LOTE 04 – MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ADAPTADOR 1.1/2X 50 MM PVC	Und	10
2	ADAPTADOR DE 2"X50 MM PVC	Und	10
3	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2X 50 MM PVC	Und	5
4	ADESIVO PVC 850 G	Und	5
5	COLA PVC 175G AMAZONAS C/ PINCEL	Und	10
6	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 MM PVC	Und	10
7	CORDA SEDA. 12 MM	Und	300
8	CORDA SEDA.TRANS 12 MM	Und	500
9	CURVA 45 M&F 1.1/2	Und	12
10	CURVA 45º DE FERRO GALV 1.1/2"	Und	10
11	CURVA 45º DE FERRO GALV 2"	Und	8
12	CURVA 45º PVC 50MM	Und	16
13	CURVA 90 M&F 1.1/2	Und	12
14	CURVA 90° DE FERRO GALV 2"	Und	5
15	CURVA SOLDAVEL 90X50 MM	Und	12
16	FLANGE PVC 50 MM	Und	6
17	JOELHO PVC ROSCADO 1.1/2"	Und	8
18	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM PVC	Und	10
19	LUVA 32 MM SOLDÁVEL PVC	Und	20
20	LUVA 50 MM SOLDÁVEL PVC	Und	20
21	LUVA 75MM	Und	10
22	LUVA 75X50	Und	10
23	LUVA DE RED 1.1/2X1.1/4	Und	10
24	LUVA PARALELA 2''	Und	20
25	LUVA PARALELA 1.1/2	Und	100
26	LUVA PARALELA 1.1/4	Und	80
27	LUVA SOLD RED. 50MMX32MM	Und	10
28	LUVA SOLDÁVEL 50 MM MARROM PVC	Und	20
29	LUVA SOLDAVEL RED 75MMX50MM	Und	10
30	NIPLE DUPLO 1.1/2	Und	15
31	NIPLE DUPLO DE FERRO GALV 2"	Und	12
32	REGISTRO ESFERA 32 MM PVC	Und	25
33	REGISTRO ESFERA SOL 50,6MM IRRIGA	Und	10
34	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGA	Und	10

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

35	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2"	Und	5
36	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	Und	3
37	REGULADOR DE VAZÃO BRONZE 1.1/2"	Und	1
38	REGULADOR DE VAZÃO BRONZE 2"	Und	1
39	TB EDU. DN 32 ROS. AZUL 4 MTS 1.1/4	Und	40
40	TB EDU. DN 40 ROS. AZUL 1.1/2" 4MTS	Und	50
41	TB PVC IRRIGAÇÃO PN40X50 MM	Und	220
42	TB PVC IRRIGAÇÃO PN80X50 MM	Und	95
43	TB PVC IRRIGAÇÃO PN40X75 MM	Und	65
44	TB PVC IRRIGAÇÃO PN80X75 MM	Und	60
45	TB PVC - PN 60, POL 20 MM	Und	50
46	TB PVC 32 MM PN 60 SOLDÁVEL	Und	70
47	TB EDUTOR 1.1/2 4M	Und	20
48	TE DE FERRO GALV ROSCADO 1.1/2	Und	3
49	TE DE FERRO GALV ROSCADO 2"	Und	2
50	TE SOLDAVEL 75 MM	Und	5
51	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2"	Und	70
52	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2"	Und	40
53	UNIAO PLANO FERRO 2	Und	10
54	UNIAO A PLANO FERRO 1.1/2	Und	15
55	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/2"	Und	10
56	VALVULA DE RETE. POR.. METAL DN40	Und	12
63	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	Und	8
54	VEDA ROSCA 18X50M	Und	10

2 – JUSTIFICATIVA:
Visando a manutenção das atividades no abastecimento de água dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal/BA, torna-se necessária a contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de bombeio elétricos e mecânicos dos sistemas de abastecimentos de agua dos distritos e comunidades conforme relação do item 2 deste Termo de Referencia. Destaca-se, ainda a grave seca vivenciada em toda a região da chapada diamantina e em especial na região de Boninal-BA e cidades circunvizinhas, aumentado a utilização destes sistemas de abastecimento de agua e também vale salientar que a agua destas localidades é utilizada para o consumo humano, animal e demais necessidades, fatores que torna a presente prestação de serviço essencial, visando atender toda a demanda dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do Município de Boninal –BA.

Boninal / BA, 25 de Janeiro de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 005/2019

Descrição do Objeto

OBJETO: O objeto deste certame tem por finalidade a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e materiais de consumo para a manutenção das redes de abastecimento de água dos distritos e localidades Rural de responsabilidade do Município de Boninal – BA, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

Valor global da Proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

_____
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 005/2019

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 005/2018, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: carimbo padronizado da empresa

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 005/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 020/2019, Convite nº 005/2019 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesseis anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

_____
(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº ___/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, CONFOREM PROCESSO LCITATÓRIO Nº 020/2019 – CONVITE Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, estabelecida na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Cidade de Boninal/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brito, nº 11, Bairro Centro, Boninal/BA, inscrito no CPF sob o n° 268.793.795-91 e na C.I nº 02325792-02 SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº 020/2019, Convite nº 005/2019, têm entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - Constitui objeto deste contrato, a Contratação da empresa _____, para o fornecimento de peças, equipamentos e materiais de consumo para a manutenção da rede de abastecimento de água dos distritos e localidades Rurais de responsabilidade do Município de Boninal - BA, conformidade Cláusula Quinta deste Contrato.

§ 2º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia autorização e expressa autorização do seu titular, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe der causa.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, entregando os materiais/equipamentos no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto deste Contrato será a partir do dia da expedição da ordem de compras de forma parcelada e de acordo a necessidade da Administração Publica do Município de Boninal - BA e seu termino para o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 1º O prazo para fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste contrato será coordenada e gerida pela CONTRATANTE, a mercadoria deverá ser entregue assim, que solicitada no tempo estabelecido pela CONTRATANTE, sem despesas adicionais, após assinatura do CONTRATO, nos locais determinados pela CONTRTANTE;

§ 2º - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, concomitante com a data do recebimento da Ordem de fornecimento por parte da empresa contratada indo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de ***R$ _____ (_____)*** conforme quantitativos e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme atestado de entrega do objeto emitido pela Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de recebimento do objeto;

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

§ 6º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - São conferidos a CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59; no § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I – Executar o objeto deste Contrato rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e nas propostas, obedecido aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II – Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV – Manter na direção dos serviços pessoal devidamente capacitado para execução do objeto, conforme as condições gerais de contratação do edital, executar e acompanhar tecnicamente ao serviço.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

V – Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho.

VI – Contratar pessoal idôneo, que assegure a execução satisfatória dos serviços durante a vigência deste Contrato;

VII – Mobilizar e instalar nos locais dos serviços, no prazo que for acordado com a fiscalização da CONTRATANTE, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início dos serviços e atendimento ao cronograma;

VIII – substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização da CONTRATANTE;

IX – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

X – Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XI – Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

XII – Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIII – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XIV – Refazer, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção.

XV – Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços, objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente;

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XVI – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência do presente Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XVII – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

XVIII – Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços;

XIV – Paralisar, por determinação da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XV – Se responsabilizar pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários ou prepostos, não tendo o Município qualquer responsabilidade;

XVI - Se responsabilizar pela proteção e guarda dos equipamentos utilizados durante o evento;

XVII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e Edital de Convite, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados;

XVIII – Manter no local dos serviços, pessoal necessário ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados, devendo este custo ser computado nas Despesas Indiretas da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - O regime jurídico deste contrato à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – Constitui obrigação da CONTTRATANTE, além das constantes dos artigos 55, § 3 e do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto do presente Contrato, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes;

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

II – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências a seu critério exija medidas corretivas;

III – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;

IV – Liberar o local para início dos serviços;

V – Indicar servidor da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes;, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, ao qual compete conferir e aprovar a(s) fatura(s) referentes aos serviços executados;

§ 3º - A execução do objeto deste Contrato será fiscalizada pela Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes;, embora a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do serviço objeto deste Contrato.

§ 4º - É assegurado à CONTRATANTE, o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução dos serviços.

§ 5º - A fiscalização da CONTRATANATE poderá sustar quaisquer serviços em execução, e conseqüentemente os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

§ 6º - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, nas hipóteses que couber, somente produzirão efeitos desde que feitos por correspondência oficiais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elem. Desp. 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.034 – FEP - Manutenção dos Recursos do Fundo Especial/Royalties.
Elem. Desp. 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Proj. Ativ.: 2.038 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo III, Seção I, Art. 58, IV; Capítulo III, Seção V, Arts. 77 e 80; Capítulo IV, Seção I, Art. 81 e Seção II; Arts. 86e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulas:

I . Advertência;

II. Multa sendo;

a) – Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderá ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Contratante, ou através de ação judicial.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Único – As multas previstas no inciso II desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, desde que cabível à presente contratação, resguardas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79, no que couber.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

§ 1º - O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 – CONVITE Nº 005/2019 e todos seus anexos;

§ 2º - A Proposta financeira da CONTRATDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto este Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º - Os acréscimos que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços, serão objetos de alteração contratual observada o disposto no § 1º do art. 65 a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos em que dispõem os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Nos termos do artigo 55, § 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Boninal / BA, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE BONINAL
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Rep. Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 005/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 020/2019, Convite nº 005/2019, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII
(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		**CNPJ:**
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Objeto: O objeto deste certame tem por finalidade a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, equipamentos e materiais de consumo para a manutenção das redes de abastecimento de água das localidades da Zona Rural do Município de Boninal – BA.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	**Número:** 005/2019	**Processo Licitatório:** 020/2019
Recebi da **Prefeitura Municipal de Boninal/BA,** através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao Convite nº 005/2018, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão **às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2019**, na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações. _____/ ___, de _____ de _____ Assinatura do Representante da Licitante		

Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 005/2019, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço. _____ Milton José de Souza Presidente da CPL

Nº de autenticação: 1EDCE6EA24-571270CB37-403F13F39D-A92CF54E8C